

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 432/2020/ME

Brasília, 14 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1404, de 13.08.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 960/2020, de autoria da Senhora Deputada Paula Belmonte, que solicita “informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal – DF”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, a Nota Informativa 23301 (10320893), da Secretaria Especial de Fazenda, e a Nota Técnica 37946 (10403200), da Secretaria de Gestão Corporativa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,
Ministro de Estado da Economia, em 14/09/2020, às 19:56, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **10491240** e o código CRC **F108AD1F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.105100/2020-34.

SEI nº 10491240



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Relações Institucionais
Coordenação de Assuntos Parlamentares e Articulação Especial

Nota SEI nº 11/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME

Requerimento nº 23/2020, do Senador Esperidião Amin

Processo SEI nº 12100.103126/2020-48

1. A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda encaminhou o Despacho FAZENDA-ASPAR (9919622), de 06 de agosto de 2020, contendo o Requerimento de Informação nº 960/2020, da Deputada Paula Belmonte, sobre "informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal – DF".

2. O referido Requerimento lista duas perguntas, quais sejam:

"1. Montante de recursos destinado pelo governo federal, direta ou indiretamente, ao Distrito Federal (transferências e repasses ao DF ou aplicações diretas da União realizadas em proveito do ente), com o seguinte detalhamento:

- a. estágio da despesa (valor previsto, empenhado, liquidado e pago), explicitando percentuais de execução;*
- b. destacar especificamente todos os EMPENHOS emitidos neste exercício (2020), em favor do Distrito Federal para fins de combate ao COVID-19 em todas as PASTAS (Economia, Cidadania, Saúde, Direitos Humanos, Educação, e outras) direta ou indiretamente (correlatas);*
- c. classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária;*
- d. modalidade da transferência (voluntária ou obrigatória, seccionando valores destinados ao combate da pandemia de COVID-19); e*
- e. órgão distrital beneficiário do repasse, apresentando, em separado, informações pertinentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.*

2. Informações sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, no que tange à eficácia e à regularidade da despesa, detalhando como se dá o processo e indicando o órgão da União responsável pela tarefa"

3. No que tange aos temas de competência desta Secretaria de Orçamento Federal, transmitimos as informações relativas à pergunta 01, itens de "a)" a "c)".

4. De forma geral, informamos que os dados sobre as despesas federais podem ser obtidos por meio do Painel do Orçamento Federal no site <https://www1.siap.planejamento.gov.br/painelorcamento/>, que apresenta, com atualização diária, dados das programações orçamentárias e das métricas relativas à dotação orçamentária inicial, dotação orçamentária

atual, empenho, liquidação e pagamento.

5. Dentre os diversos recortes possíveis dos dados do Painel, o filtro do campo "Localizador" permite a extração por destinação.

6. Na planilha anexa, informa-se as despesas orçamentária vinculadas ao Localizador "No Distrito Federal". No entanto, pode haver despesas nessa localidade cujos localizadores estão identificados como "Na Região Centro-Oeste" ou "Nacional". Nesses casos, é necessário averiguar a informação sobre a localização específica do gasto junto aos Órgãos Setoriais detentores dessas programações.

7. Os demais detalhamentos solicitados estão comentados a seguir.

- item a): na planilha apresenta-se os campos "Projeto de Lei", "Dotação Inicial", "Dotação Atual".

- item b): No Painel do Orçamento Federal, há link direto para acompanhamento das despesas federais com o enfrentamento da COVID-19 (banner "COVID-19"). Na planilha anexa, específica para visualização desses dados, aplicou-se o filtro do campo "Localizador", selecionando as opções "No Distrito Federal".

- item c): constam na planilha anexa os campos Órgão Orçamentário, Unidade Orçamentária, Programa, Função e Subfunção;

8. Em relação ao item d), esta Secretaria não dispõe da informação sobre o tipo de transferência. Na base de dados, consta a Modalidade de Aplicação (coluna I), que indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo^[1].

[1] Manual Técnico do Orçamento, 2020

À consideração superior, com vista ao encaminhamento à Assessoria Parlamentar da Fazenda – ASPAR-Fazenda.

Brasília, 26 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

CLARICE MARINHO

Analista de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Coordenador - Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Fernandes Marinho**, **Analista de Planejamento e Orçamento**, em 26/08/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Ferreira**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/08/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10137603** e o código CRC **AF574A00**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI N° 224670/2020/ME

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Ao Senhor Secretário Especial de Fazenda
Waldery Rodrigues Junior
Assessoria Parlamentar
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar - Zona Cívico-Administrativa
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: RIC nº 960/2020.

Referência: Processo nº 12100.105100/2020-34.

Senhor Secretário Especial de Fazenda,

1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara nº 960, de 2020, de autoria da Deputada Paula Belmonte - CIDADANIA/DF, aprovado pela Mesa Diretora, **demandando informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal**

2. Em atendimento ao Requerimento, encaminho, em anexo, o Despacho STN-GERED (SEI nº 10433781), de 10 de setembro de 2020, e o Despacho STN-GERED (SEI nº 10441113), de 10 de setembro de 2020, com base nos quais esta STN apresenta informações detalhadas sobre as transferências obrigatórias que são de competência do Ministério da Economia, para o Distrito Federal, conforme planilha anexa (SEI nº 10433598), as quais resumidas na tabela a seguir:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PAGAS AO AO DISTRITO FEDERAL⁽¹⁾

Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	337.582.284,12
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	95.766.974,89
Cota-Parte do IPI-Exportação - IPI-EXP	1.908.708,03
Imposto Territorial Rural - ITR*	194.082,18
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	106.805.437,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE - Combustíveis	7.251.563,73
Auxílio Financeiro - Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 2020	518.206.126,03
Apoio Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios - Lei 14.041, de 2020 (conversão da Medida Provisória nº 938)	41.581.471,62
TOTAL	1.109.296.647,94

Fonte: STN

(1) Valores transferidos de janeiro a agosto de 2020.

Observações: FPE, FPM, IPI-EXP e ITR estão deduzidos do FUNDEB; FUNDEB está só com as origens FPE, FPM, IPI-EXP e ITR.

Transferências relacionadas ao combate ao Coronavírus: Auxílio Financeiro do art. 5º da LC 173/2020 e Apoio financeiro da Lei 14.041/2020 (MP 938).

3. Cumpre informar que a celebração de instrumentos de transferências voluntárias e o posterior repasse dos recursos correspondentes não são de responsabilidade desta Secretaria. Nesse caso, as informações devem ser obtidas junto aos ministérios setoriais que realizam transferências desta natureza.

Anexos:

- I - Despacho STN-GERED (SEI nº 10433781);
- II - Despacho STN-GERED (SEI nº 10441113); e
- III - Planilha Transferências Obrigatórias (SEI nº 10433598).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Tesouro Nacional, em 10/09/2020, às 23:37, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **10437702** e o código CRC **761DE947**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Fazenda, Ministério da Fazenda - Ed.
Sede - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Processo nº 12100.105100/2020-34.

SEI nº 10437702



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

DESPACHO

Processo nº 12100.105100/2020-34

Com relação ao Requerimento de informação da Câmara dos Deputados – RIC nº 960/2020, no qual a Deputada Federal Paula Belmonte solicita:

“1 - Montante de recursos destinado pelo governo federal, direta ou indiretamente, ao Distrito Federal (transferências e repasses ao DF ou aplicações diretas da União realizadas em proveito do ente), com o seguinte detalhamento:

- a. estágio da despesa (valor previsto, empenhado, liquidado e pago), explicitando percentuais de execução;
- b. destacar especificamente todos os EMPENHOS emitidos neste exercício (2020), em favor do Distrito Federal para fins de combate ao COVID-19 em todas as PASTAS (Economia, Cidadania, Saúde, Direitos Humanos, Educação, e outras) direta ou indiretamente (correlatas);
- c. classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária;
- d. modalidade da transferência (voluntária ou obrigatória, seccionando valores destinados ao combate da pandemia de COVID-19); e
- e. órgão distrital beneficiário do repasse, apresentando, em separado informações pertinentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal –FCDF.

2 - Informações sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, no que tange à eficácia e à regularidade da despesa, detalhando como se dá o processo e indicando o órgão da União responsável pela tarefa.”

Complementando as informações já fornecidas por outros setores incluímos nesse processo SEI a planilha 10433598 com informações das transferências obrigatórias para o Distrito Federal a cargo deste Setor.

Os valores ali apresentados já são liquidados e pagos. No caso do FPE, FPM, IPI-EXP, ITR, FUNDEB e CIDE-Combustíveis, que dependem da arrecadação futura, são feitos empenhos globais com base na estimativa da arrecadação que é revisada a cada dois meses e não por ente da federação, ficando assim impossibilitado de atender o item 1-a no tocante aos percentuais de execução.

Quanto ao item 1-b, os valores que apresentamos referentes ao auxílio financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 e os referentes ao apoio financeiro da Lei 14.041/2020 de conversão da Medida Provisória nº 938/2020 já são liquidados e pagos e os empenhos são também globais. Um melhor acompanhamento desses dois repasses pode ser feito diretamente por meio da página <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>

O destinatário das transferências realizadas por esse setor através do Banco do Brasil S.A. é o Governo do Distrito Federal, por meio das contas correntes existentes naquela instituição financeira

para cada fundo indicado.

As informações das transferências para o Fundo Constitucional do Distrito Federal já foram apresentadas pela Secretaria de Gestão Corporativa nos arquivos 10403200 e 10406962.

Por fim, não temos colaboração a fazer para o atendimento à pergunta 2, que solicita *"Informações sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, no que tange à eficácia e à regularidade da despesa, detalhando como se dá o processo e indicando o órgão da União responsável pela tarefa"*. Sugerimos encaminhar a demanda aos órgãos de controle, para que prestem informações de sua competência.

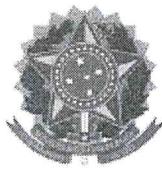
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado**,
Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais, em 10/09/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10433781** e o código CRC **B7DEE4F4**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras
Intergovernamentais
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras
Intergovernamentais

DESPACHO

Processo nº 12100.105100/2020-34

Em adição ao Despacho STN-GERED 10433781, cumpre informar que a celebração de instrumentos de transferências voluntárias e o posterior repasse dos recursos correspondentes não são de responsabilidade desta Secretaria. Nesse caso, sugerimos consultar os ministérios setoriais para maiores informações.

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária da SURIN



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado, Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais**, em 10/09/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 10/09/2020, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10441113** e o código CRC **7C916F39**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Finanças e Contabilidade
Coordenação-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários
Coordenação de Assuntos Fiscais

Nota Técnica SEI nº 37946/2020/ME

Assunto: Requerimento nº 23/2020, do Senador Esperidião Amin

Senhor Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de nota técnica em resposta ao Requerimento de Informação da Deputada Paula Belmonte que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Economia informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal – DF.

ANÁLISE

2. A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda encaminhou o Despacho FAZENDA-ASPAR (9919622), de 06 de agosto de 2020, contendo o Requerimento de Informação nº 960/2020, da Deputada Paula Belmonte, sobre "informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal – DF".

3. O referido Requerimento lista duas perguntas, quais sejam:

"1. Montante de recursos destinado pelo governo federal, direta ou indiretamente, ao Distrito Federal (transferências e repasses ao DF ou aplicações diretas da União realizadas em proveito do ente), com o seguinte detalhamento:

a. estágio da despesa (valor previsto, empenhado, liquidado e pago), explicitando percentuais de execução;

b. destacar especificamente todos os EMPENHOS emitidos neste exercício (2020), em favor do Distrito Federal para fins de combate ao COVID-19 em todas as PASTAS (Economia, Cidadania, Saúde, Direitos Humanos, Educação, e outras) direta ou indiretamente (correlatas);

c. classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária;

d. modalidade da transferência (voluntária ou obrigatória, seccionando valores destinados ao combate da pandemia de COVID-19); e

e. órgão distrital beneficiário do repasse, apresentando, em separado, informações pertinentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

2. Informações sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, no que tange à eficácia e à regularidade da despesa, detalhando como se dá o processo e indicando o órgão da União responsável pela tarefa"

4. Cabe salientar que a Secretaria de Orçamento Federal, por meio da Nota SEI nº 11/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME, de 26 de agosto de 2020 (10137603), transmitiu as informações relativas à pergunta 01, itens de "a)" e "c)".

5. Corroboramos a informação de que os dados sobre as despesas federais podem ser

obtidos por meio do Painel do Orçamento Federal no site <https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/>, que apresenta, com atualização diária, dados das programações orçamentárias e das métricas relativas à dotação orçamentária inicial, dotação orçamentária atual, empenho, liquidação e pagamento.

6. No que tange aos temas de competência, desta Diretoria de Finanças e Contabilidade, quanto ao item "b" e "d", ou, seja, aos empenhos emitidos, em 2020, em favor do Distrito Federal para fins de combate ao COVID-19, no que tange às transferências obrigatórias, foi aberto crédito extraordinário, decorrente da Medida Provisória nº 978, de 4 de junho de 2020 ,no valor global de R\$ 60.189.488.452,00 (sessenta bilhões, cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), atendendo a determinação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19), na qual altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

7. Dessa forma, o art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020, que previa apoio financeiro aos entes federados em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID – 19, além do valor mencionado de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta bilhões de reais), estabeleceu que a União entregará ao Distrito Federal, na forma de auxílio financeiro, em quatro parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, valor de R\$ 189.488.452,00 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) equivalente ao efetivamente recebido, no exercício de 2019, como sua cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para aplicação, pelo Poder Executivo local, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

8. Além disso, por meio de crédito extraordinário, ocorreu o apoio financeiro de que trata a Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de conversão da Medida Provisória 938 de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

9. Quanto ao acompanhamento referente ao Distrito Federal, esses valores se encontram na página da Secretaria do Tesouro Nacional, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#liberacoes>.

10. Cabe destacar os recursos empenhados, liquidados e pagos respectivamente R\$ 2.909.219.725,29, R\$ 2.034.320.073,93 e R\$ 1.989.035.813,89, repassados por meio das ações "21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus", "2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas" e "2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas" cujo montante apurado até esta data, para o Distrito Federal estão constante da planilha (10410108).

11. No que tange ao item "e" no que diz respeito ao órgão distrital beneficiário do repasse, quanto ao Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, as informações estão no "Anexo Transferência ao FCDF" (10403200) apenso a este processo.

12. Em relação à pergunta 2, ou seja, "2. *Informações sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, no que tange à eficácia e à regularidade da despesa, detalhando como se dá o processo e indicando o órgão da União responsável pela tarefa*", esta Secretaria não dispõe da informação sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos. No caso do FCDF, o repasse de recursos é realizado pelo Ministério da Economia, nesta Diretoria. Contudo, o acompanhamento da aplicação desses recursos é de competência do Tribunal de Contas da União. Já nas transferências voluntárias, o órgão é o Ministério da Economia, por meio da Plataforma Mais Brasil, da Secretaria de Gestão - SEGES. Por fim, as transferências obrigatórias a Estados, Municípios e o Distrito Federal é de competência da Secretaria do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
GABRIEL FRANCISCO DA MOTA
Coordenador

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
PATRICIA MATOS MAGALHÃES ALBUQUERQUE
Coordenadora-Geral

De acordo, encaminhe-se à Assessoria Parlamentar da Fazenda – ASPAR-Fazenda.

GILVAN DA SILVA DANTAS
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Francisco da Mota, Contador(a)**, em 09/09/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



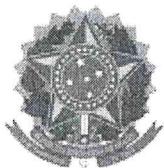
Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Matos Magalhães Albuquerque, Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan da Silva Dantas, Diretor(a) de Finanças e Contabilidade**, em 09/09/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10403200** e o código CRC **677E3A33**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 23301/2020/ME

INTERESSADO(S): Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, Deputada Federal Paula Belmonte

ASSUNTO: RIC nº 960/2020. Requer informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal - DF.

Documento: Requerimento de Informação - RIC nº 960/2020 (9720748) da Deputada Federal Paula Belmonte

QUESTÃO RELEVANTE:

- Trata-se do RIC nº 960/2020 (9720748), da Deputada Federal Paula Belmonte, que requer do Senhor Ministro de Estado da Economia informações acerca da despesa orçamentária da União no exercício de 2020 cujo beneficiário é o Distrito Federal - DF.
- Nesse contexto, encaminha-se avaliações da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/FAZENDA/ME e Secretaria do Tesouro Nacional - STN/FAZENDA/ME sobre o assunto.

ANTECEDENTES:

- **SOF/FAZENDA/ME:** pela Nota SEI nº 11/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME (10137603), de 26/08/2020, no que tange aos temas de competência desta Secretaria de Orçamento Federal, transmite as informações relativas à pergunta 01, itens de “a” a “c”).

Em relação ao item d), a SOF não dispõe da informação sobre o tipo de transferência. Na base de dados, consta a Modalidade de Aplicação (coluna I), que indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

- **STN/FAZENDA/ME:** pelo Ofício nº 224670 (10437702), que encaminha os Despachos STN-GERAD (10433781) e (10441113), complementa as informações já fornecidas por outros setores e realizou a inclusão da planilha (10433598) com informações das transferências obrigatórias para o Distrito Federal a cargo deste Setor.

Os valores ali apresentados já são liquidados e pagos. No caso do FPE, FPM, IPI-EXP, ITR, FUNDEB e CIDE-Combustíveis, que dependem da arrecadação futura, são feitos empenhos globais com base na estimativa da arrecadação que é revisada a cada dois meses e não por ente da federação, ficando assim impossibilitado de atender o item 1-a no tocante aos percentuais de execução.

Quanto ao item 1-b, os valores que apresentamos referentes ao auxílio financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 e os referentes ao apoio financeiro da

Lei 14.041/2020 de conversão da Medida Provisória nº 938/2020 já são liquidados e pagos e os empenhos são também globais. Um melhor acompanhamento desses dois repasses pode ser feito diretamente por meio da página <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>

O destinatário das transferências realizadas por esse setor através do Banco do Brasil S.A. é o Governo do Distrito Federal, por meio das contas correntes existentes naquela instituição financeira para cada fundo indicado.

As informações das transferências para o Fundo Constitucional do Distrito Federal já foram apresentadas pela Secretaria de Gestão Corporativa nos arquivos (10403200) e (10406962).

Por fim, não temos colaboração a fazer para o atendimento à pergunta 2, que solicita *"Informações sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, no que tange à eficácia e à regularidade da despesa, detalhando como se dá o processo e indicando o órgão da União responsável pela tarefa"*. Sugerimos encaminhar a demanda aos órgãos de controle, para que prestem informações de sua competência.

Cumpre informar que a celebração de instrumentos de transferências voluntárias e o posterior repasse dos recursos correspondentes não são de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional. Nesse caso, sugerimos consultar os ministérios setoriais para maiores informações.

CONCLUSÃO: Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (9720765), que encaminha a o Requerimento de Informação acima mencionado para análise e apresentação de resposta, encaminhamos a Nota SEI nº 11/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME (10137603), de 26/08/2020, acompanhada das planilhas (10138889 e 10138907), e Ofício nº 224670/2020/ME (10437702), de 10/09/2020, que encaminha os Despachos STN-GERED (10433781) e (1044113), bem como a Planilha Transferências Obrigatórias ME ao DF (10433598) que contém as informações requeridas de competência desta Secretaria Especial.

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

TATIANE CRUZ SOUSA

Assistente

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GME.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda

ANEXOS:

I - SOF/FAZENDA/ME: Nota SEI nº 11/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME (10137603), de 26/08/2020;

- a) Planilha Despesas DF (10138889); e
- b) Planilha Despesas DF_COVID (10138907)

I - STN/FAZENDA/ME: Ofício nº 224670/2020/ME (10437702), de 10/09/2020, que encaminha os Despachos STN-GERED (10433781) e (1044113).

- a) Planilha Transferências Obrigatorias ME ao DF (10433598).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cruz Sousa, Assistente**, em 11/09/2020, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 11/09/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10320893** e o código CRC **C79CC10A**.